

Ofício nº 089/2023/CDA/ADAPS

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

**LUÍS OTÁVIO VERÍSSIMO TEIXEIRA**

Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados Edifício Principal – Subsolo – Ala E – Sala 01

70.160-900 – Brasília - DF

**Assunto:** Envio do Relatório Anual de Gestão 2022 da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – Adaps aprovado com ressalvas pelo Conselho Deliberativo.

Senhor Secretário-Geral,

Ao cumprimentá-lo, faço referência ao OFÍCIO Nº 560/2023/DATDOF/CGAEST/GM/MS Processo SEI nº 25000.041344/2023-02, enviado pela Ministra de Estado da Saúde, ao Tribunal de Contas da União (TCU) em 31 de março de 2023, versando sobre a prorrogação de prazo para envio do Relatório Anual de Gestão 2022 da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

Conforme previsto no art. 17, inciso IV da Lei nº 13.958, de 18/12/2019, submete-se para apreciação o Relatório Anual de Gestão 2022 da Adaps aprovado com ressalvas pelo Conselho Deliberativo. De pronto, esclareço que desde 24 de março de 2023, por força da Resolução nº 2, de seu Conselho Deliberativo, a Adaps está sob a gestão de Diretoria Executiva Interina, a fim de garantir, dentre outras atribuições, o cumprimento dos compromissos contratuais e legais na execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, após decisão que adotou a medida cautelar de afastamento, pelo período de 60 (sessenta) dias, da anterior Diretoria Executiva da Adaps (DIREX), cabendo ainda assentar que a Diretoria Executiva Interina teve o mandato prorrogado conforme publicação da Resolução nº 5, de 19 de maio de 2023 por deliberação na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, no dia 19 de maio de 2023.

Relativamente à Diretoria Executiva Interina, em consonância com a Resolução nº 1, de 24 de março de 2023, importante informar que foi dado cumprimento à determinação de apuração de possíveis irregularidades contrárias à finalidade e às normas de integridade da Adaps, por

61. 3044-1696

SBS Quadra 2, Bloco J, Lote 10,

7º andar, Ed. Carlton Tower

Asa Sul, Brasília-DF

CEP: 70.070-120

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: f46019ad-7458-494b-b26a-9ba2eb702e26.

Resumo original: 6b4c7291535a530726af1ad6ed74edfa0c814ab823d3286370f0cc20b51ba016.

meio da Portaria nº 42, de 11 de abril de 2023 que designa a competente Comissão de Investigação.

Sobre a Diretoria Executiva afastada da Adaps, impõe-se anotar que registros cartorários deram conta de irregularidade do mandato<sup>1</sup>, levando o Conselho Deliberativo à edição da Resolução nº 3, de 17 de abril de 2023, que disciplina os procedimentos de apreciação dos atos e contratos da Adaps, celebrados desde 25 de abril de 2022 até 24 de março de 2023, cria a Junta Jurídica Extraordinária e dá outras providências, tudo referendado pela Resolução nº 4, de 19 de maio de 2023.

Por fim, no tocante ao Relatório Anual de Gestão 2022 da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – Adaps, em atendimento ao parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão celebrado entre Adaps e o Ministério da Saúde, encaminho a Vossa Senhoria o Relatório **aprovado com ressalvas** pelo Conselho Deliberativo em Reunião Extraordinária realizada em 30 de maio de 2023, conforme anotações a seguir:

Aprovado com os seguintes apontamentos:

- I. ressalva-se quanto a necessidade de realização de auditoria externa dos contratos com a Mazza Investimentos, Corretora de Seguros Ltda, a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura (OEI) e do Instituto Euvaldo Lodi (IEL);
- II. observa-se a partir do Relatório Final de Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão dos Atos de Gestão Administrativa e dos Atos Finalísticos (CAAS)<sup>2</sup> a necessidade de submissão dos seguintes processos para análise jurídica:
  - i. 001/2021 processo que trata da seleção para o corpo administrativo firmado com o Instituto Euvaldo Lodi (IEL/DF);
  - ii. 004/2021 processo que trata da seleção de médico de família e médico tutor com Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC);
  - iii. 047/2021 processo que trata da seleção de médico de família e médico tutor com Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES);
  - iv. 111/2022 processo de Consultoria de Serviços Advocatícios com o Escritório Nilo & Almeida Advogados Associados.

<sup>1</sup> Parecer enviado ao TCU por meio do Ofício nº 128/PRES/ADAPS em 24 de abril de 2023;

<sup>2</sup> Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão dos Atos de Gestão Administrativa e dos Atos Finalísticos (CAAS), com a finalidade de identificar, avaliar, acompanhar e supervisionar os atos de gestão administrativa e os atos finalísticos da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – Adaps. Formalizada pela Portaria GM/MS nº 89, de 3 de fevereiro de 2023, tendo sua composição definida por meio da Portaria de Pessoal SE/MS nº 141 de 16 de fevereiro de 2023 e da Portaria de Pessoal SE/MS nº 156 de 28 de fevereiro de 2023.

- III. constatou-se que na implantação o Programa Médicos pelo Brasil demonstrou insuficiências na capacidade de provimento médico a diversos municípios e que vagas foram devolvidas ao Ministério da Saúde;
- IV. apurou-se a falta de cobertura plena de tutoria médica, o que implica na ausência do profissional responsável para a supervisão clínica das atividades assistenciais e formativa dos médicos bolsistas atuantes no Programa;
- V. averiguou-se o atraso no início do curso de formação, pois a matrícula dos bolsistas participantes do Programa, que iniciaram as atividades de assistência à saúde no mês de abril/2022, só ocorreu em outubro/2022;
- VI. considerando o impacto que a vacância tem na oferta de assistência à saúde para a população, constata-se a necessidade de revisão do Contrato de Gestão para a inclusão de indicadores de monitoramento do processo de implantação, sendo necessário a inclusão de metas intermediárias de forma a possibilitar a identificação de riscos com possíveis impactos ao Programa;
- VII. verificou-se relevante inconformidade relativa ao período do curso de formação que é previsto para 2 anos, no entanto a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a Associação Médica Brasileira (AMB) não reconhecem a possibilidade de titulação em Medicina de Família e Comunidade a partir de curso de formação com 2 anos de duração;
- VIII. constatou-se a necessidade de que a Agência aperfeiçoe os mecanismos de integridade, auditoria e transparência, pois verificou-se, por meio da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão dos Atos de Gestão Administrativa e dos Atos Finalísticos (CAAS), denúncias de possíveis atos lesivos à instituição;

Renovando os protestos de respeito, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Presidente do Conselho Deliberativo da Adaps

61. 3044-1696  
SBS Quadra 2, Bloco J, Lote 10,  
7º andar, Ed. Carlton Tower  
Asa Sul, Brasília-DF  
CEP: 70.070-120

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: f46019ad-7458-494b-b26a-9ba2eb702e26.

Resumo original: 6b4c7291535a530726af1ad6ed74edfa0c814ab823d3286370f0cc20b51ba016.

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: f46019ad-7458-494b-b26a-9ba2eb702e26

Resumo do arquivo original: 6b4c7291535a530726af1ad6ed74edfa0c814ab823d3286370f0cc20b51ba016

Data: 01/06/2023 11:31:37 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Assinaturas:

Nome: NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR - Presidente do Conselho Deliberativo da Adaps

E-mail: nesio.fernandes@saude.gov.br

Telefone: Não informado

IP: 189.28.128.242

Data: 01/06/2023 11:31:36 Horário de Brasília (GMT-03:00)